PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PMV/AL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
Abertura do Certame em 21 de junho de 2019, às 08h30min.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N. º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE / ESTADO_____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

R. G. N. º_____ CPF N. º _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE / ESTADO_____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

Viçosa / Alagoas _____ de _____de_____

_____
Responsável pelo Recebimento

Obs.: **O não-envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.

EDITAL

Pregão Presencial nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Lote

O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 093/2019 de 17 de maio de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de junho de 2019, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua do Centenário, nº 02, cidade de Viçosa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, e ainda o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Viçosa/AL, no horário das 08h às 12h, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Viçosa/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;
2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2.2.4. Secretaria Agricultura;
2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.2.6. Gabinete;
2.2.7. SMTTDS;
2.2.9. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus, desde que:

3.1.1. Os lotes 02 e 15, são de participação ampla e os lotes 03, 16 cota com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e MEI- microempreendedor individual, sendo os lotes 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 participação exclusiva a microempresas e empresa de pequeno porte e MEI- microempreendedor individual.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota – reservada a microempresas, empresas de pequeno porte, empresas individuais e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 – esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
3.1.4. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.1.5. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados, conforme item 6.2 deste Edital:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os **requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;
III – declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, de **elaboração independente de proposta**, conforme modelo constante do anexo V do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
5.2.1- As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
DIA 21/06/2019 – 08:30 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
DIA 21/06/2019 – 08:30 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia.
6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas no ato da realização da sessão por membros da comissão.
6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, conforme sugestão de modelo apresentado no Anexo II, que deverá atender aos seguintes requisitos:
7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;
7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
7.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
7.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do lote.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por LOTE e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.10. Na hipótese do subitem 8.6, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
8.20. As Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no Anexo III deste Instrumento.
9.1.2. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III.
9.1.3. A licitante deverá declarar ainda sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos temos do art. 9º da lei 8.666/93, conforme Anexo III.

9.2. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo anexo III.

9.3. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.3.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

9.3.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.

9.3.2. Qualificação Técnica:
a) Apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto deste certame;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.3.4. Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943";
g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante;
9.5. Disposições Gerais da Habilitação:
a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
11.7. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu

interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;
12.2. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
12.3. Entregar o objeto em conformidade com o licitado no endereço e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicadas no edital;
12.4. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
12.5. Entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
12.6. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
12.7. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
12.8. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
13.2. A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração.
13.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
13.5. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
13.6. O objeto será entregue na(s) sedes das Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereços indicados pelo Município.

13.7. O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta das “Certidões” cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
14.4.1. Caso Município não logre êxito na verificação das certidões, deverá ser convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação nos termos da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, contado da data do seu recebimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Autorização de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Autorização de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
17.8. As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
17.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
20.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
20.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, 20 de junho de 2019.

_____
José Lira da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Material de Expediente**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
01	Agenda anual atualizada – Capa dura formato 145x205mm	UNIDADE	91
02	Caderno brochura 1/4 capa flexível com 48 fls.	UNIDADE	436
03	Caderno capa dura, espiral, tipo universitário, 10 matérias, com 200 folhas pautadas, 1ª qualidade.	UNIDADE	137
04	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas.	UNIDADE	130
05	Caderno com folhas enumeradas 205x300 capa e contracapa de papelão, 700grs, revestido papel 90 grs. plastificado.	UNIDADE	50
06	Caderno grande espiral capa dura 140 fls., formato 200 x 275 mm.	UNIDADE	68
07	Caderno grande espiral com 100 folhas.	UNIDADE	39
08	Caderno pequeno brochura 48 fls., formato 140 x 202 mm.	UNIDADE	239
09	Caderno tipo brochura pequeno com 96 folhas.	UNIDADE	39
10	Caderno Universitário, capa dura decorada, com 12 matérias, espiral, com no mínimo 240 folhas putadas. Dimensões aproximadas: 27,5 x 20 cm.	UNIDADE	65
11	Índice alfabético de A Z para fichário, formato 5x8 cm.	UNIDADE	55
12	Índice telefônico profissional, capa dura.	UNIDADE	23
13	Livro ata, em papel sulfite, com 200 folhas pautadas enumeradas sequencialmente, capa dura em papelão plastificado, medindo 210 mm X 330 mm.	UNIDADE	134
14	Livro de ponto capa dura. Com 100 folhas.	UNIDADE	58
15	Livro de ponto com 200 folhas.	UNIDADE	41
16	Livro de Protocolo de Correspondências capa dura, com 100 folhas.	UNIDADE	99

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
17	Bloco autoadesivo para recados. Dimensões aproximadas: 76 mm x 76 mm, com no mínimo 100 folhas.	BLOCO	170
18	Bloco autoadesivo, removíveis para recados, médio, amarelo neon, dimensões aproximadas: 76 mm x 102 mm, em embalagem individual contendo cada bloco no mínimo 100 folhas, embalado pelo fabricante.	BLOCO	170
19	Bloco autoadesivo, removíveis, para recados, pequeno, colorido, dimensões aproximadas: 38 mm x 50 mm, Pacotes contendo 4 blocos com no mínimo 100 folhas, embalado pelo fabricante.	PACOTE	162
20	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas.	BLOCO	159

21	Carbono hectográfico H-85, roxo, Caixa com 100 fls.	CAIXA	5
22	Cartolina Carmen, cores variadas.	UNID	1.058
23	Cartolina guache, cores variadas.	UNID	1.095
24	Cartolina medindo 50x66cm, cores variadas.	UNID	675
25	Cartolina medindo 55x73 cm, cores variadas.	UNID	863
26	Cartolina medindo 66x96cm, cores variadas.	UNID	1.013
27	Envelope amarelo 11x22cm, sem janela.	UNID	623
28	Envelope branco 90g, formato 260 mm x 360 mm.	UNID	720
29	Envelope branco ofício, formato 114 mm x 162 mm sem timbre.	UNID	690
30	Envelope branco ofício 25, formato 176 mm x 250 mm, gramatura 90g/m².	UNID	848
31	Envelope branco ofício, formato 114 mm x 229 mm, sem timbre. Sem janela.	UNID	690
32	Envelope branco para correspondência, tipo saco 90g, formato 23 cm de largura e 30 cm de altura.	UNID	690
33	Envelope pardo formato 260 mm x 360 mm.	UNID	473
34	Envelope pardo, tipo saco formato 240 mm x 340 mm.	UNID	600
35	Envelope pequeno na cor branca 22 x 11 cm.	UNID	705
36	Envelope tipo saco, ouro 20 x 28 cm.	UNID	458
37	Papel 40 kg, cor branca.	UNID	1.062
38	Papel Branco para uso do dia a dia, A3, medindo 297 x 420 mm, gramatura 75g/m, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas.	UNID	45
39	Papel camurça, tamanho 60x40cm, cores variadas.	UNID	714
40	Papel carbono dupla face, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	UNID	36
41	Papel cartão, tamanho 210x297 mm, pacote com 50 unidades.	UNID	182
42	Papel celofane, cores variadas.	UNID	681
43	Papel couchê formato A4, 210X297, pacote com 50 unidades.	UNID	199
44	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas.	UNID	1.074
45	Papel de seda, cores variadas.	UNID	943
46	Papel diplomata formato A4, 210 X 297 mm, pacote com 50 unidades.	UNID	86
47	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidades.	UNID	735
48	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul.	UNID	399
49	Papel ofício formato A4 colorido, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m, cores variadas, quantidades proporcionais. Caixa com 25 pacotes, com 100 folhas cada pacote.	CAIXA	102
50	Papel ofício, medindo 216x330mm, gramatura 75g/m, embalagem antimofo, contendo na Caixa 10 resmas, com 500 fls. cada resma.	CAIXA	54
51	Papel pardo, medindo aproximadamente 66 cm de largura, 96cm de cumprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	PACOTE	44
52	Papel sulfite, ofício na cor branca, medindo 215x315mm, gramatura 75g/m, acondicionada em embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 fls.	RESMA	41

LOTE 03 (COTA-LOTE 02) (EXCLUSIVO ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
17	Bloco autoadesivo para recados. Dimensões aproximadas: 76 mm x 76 mm, com no mínimo 100 folhas.	BLOCO	56
18	Bloco autoadesivo, removíveis para recados, médio, amarelo neon, dimensões aproximadas: 76 mm x 102 mm, em embalagem individual contendo cada bloco no mínimo 100 folhas, embalado pelo fabricante.	BLOCO	53
19	Bloco autoadesivo, removíveis, para recados, pequeno, colorido, dimensões aproximadas: 38 mm x 50 mm, Pacotes contendo 4 blocos com no mínimo 100 folhas, embalado pelo fabricante.	PACOTE	52
20	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas.	BLOCO	1
21	Carbono hectográfico H-85, roxo, Caixa com 100 fls.	CAIXA	352
22	Cartolina Carmen, cores variadas.	UNID	365
23	Cartolina guache, cores variadas.	UNID	225
24	Cartolina medindo 50x66cm, cores variadas.	UNID	287
25	Cartolina medindo 55x73 cm, cores variadas.	UNID	337
26	Cartolina medindo 66x96cm, cores variadas.	UNID	207
27	Envelope amarelo 11x22cm, sem janela.	UNID	240
28	Envelope branco 90g, formato 260 mm x 360 mm.	UNID	230
29	Envelope branco ofício, formato 114 mm x 162 mm sem timbre.	UNID	282
30	Envelope branco ofício 25, formato 176 mm x 250 mm, gramatura 90g/m².	UNID	230
31	Envelope branco ofício, formato 114 mm x 229 mm, sem timbre. Sem janela.	UNID	230
32	Envelope branco para correspondência, tipo saco 90g, formato 23 cm de largura e 30 cm de altura.	UNID	157
33	Envelope pardo formato 260 mm x 360 mm.	UNID	200
34	Envelope pardo, tipo saco formato 240 mm x 340 mm.	UNID	235
35	Envelope pequeno na cor branca 22 x 11 cm.	UNID	152
36	Envelope tipo saco, ouro 20 x 28 cm.	UNID	353
37	Papel 40 kg, cor branca.	UNID	14
38	Papel Branco para uso do dia a dia, A3, medindo 297 x 420 mm, gramatura 75g/m, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas.	UNID	237
39	Papel camurça, tamanho 60x40cm, cores variadas.	UNID	12
40	Papel carbono dupla face, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	UNID	60
41	Papel cartão, tamanho 210x297 mm, pacote com 50 unidades.	UNID	226
42	Papel celofane, cores variadas.	UNID	66
43	Papel couchê formato A4, 210X297, pacote com 50 unidades.	UNID	358
44	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas.	UNID	314
45	Papel de seda, cores variadas.	UNID	28
46	Papel diplomata formato A4, 210 X 297 mm, pacote com 50 unidades.	UNID	244
47	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidades.	UNID	133
48	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul.	UNID	33

49	Papel oficio formato A4 colorido, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m, cores variadas, quantidades proporcionais. Caixa com 25 pacotes, com 100 folhas cada pacote.	CAIXA	18
50	Papel oficio, medindo 216x330mm, gramatura 75g/m, embalagem antimofo, contendo na Caixa 10 resmas, com 500 fls. cada resma.	CAIXA	14
51	Papel pardo, medindo aproximadamente 66 cm de largura, 96cm de cumprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	PACOTE	13
52	Papel sulfite, oficio na cor branca, medindo 215x315mm, gramatura 75g/m, acondicionada em embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 fls.	RESMA	56

LOTE 04:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
53	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita fina, **cor tinta azul**, características adicionais: corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	200
54	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita fina, **cor tinta preta**, características adicionais: corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades	CAIXA	61
55	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera em tungstênio, tipo escrita fina, **cor tinta vermelha**, características adicionais: corpo sextavado e orifício lateral. Ref. Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20
56	Caneta esferográfica (cores variadas) corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo ante asfixiante, com certificado no INMETRO. CX com 50 Unidades.	CAIXA	132
57	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas.	UNIDADE	87
58	Caneta marca texto, **cor verde**, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis. Ref. Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	245
59	Caneta marca texto, **cor amarela**, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis. Ref. Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	241
60	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, tinta a base de álcool, cor azul e/ou preta, ponta 2.0mm. Referência: Faber Castell, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	128
61	Caneta para retroprojetor 2.0mm ponta média, cores variadas.	UNIDADE	47
62	Giz de cera, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	316
63	Lápis de cor tamanho grande, acondicionada em Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	490
64	Lápis preto de grafite HB nº 2, em madeira, sextavado, para taquigrafia, com envoltório de grafite inteiriço, sem emendas, medindo 8 x 175mm com marca do fabricante	UNIDADE	5321

	impressa no lápis.		
65	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.5 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,5mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, similar ou equivalente de melhor qualidade.	UNIDADE	119
66	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.7 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,7mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, similar ou equivalente de melhor qualidade.	UNIDADE	126
67	Marcador para quadro branco (lousa branca lisa), em material plástico resistente, ponta de feltro, recarregável, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades.	CAIXA	99
68	Mina grafite para lapiseira 0,5mm, graduação HB (médio), cada tubo contendo 12 minas, 1ª qualidade.	TUBO	26
69	Mina grafite para lapiseira 0,7mm, graduação HB (médio), cada tubo contendo 12 minas, 1ª qualidade.	TUBO	40
70	Pincel atômico ponta cônica **traço fino**, secagem rápida, carga de longa duração, recarregável, na cor preta, vermelha e azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	121
71	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, **cor azul**.	UNIDADE	116
72	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, **cor verde**.	UNIDADE	88
73	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, **cor vermelha**.	UNIDADE	111
74	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, **cor preta**.	UNIDADE	161

LOTE 05:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
75	Fita adesiva colorida pequena, boa aderência.	UNIDADE	565
76	Fita adesiva grande, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m, boa aderência.	UNIDADE	687
77	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25 mm x 50m, tipo crepe, boa aderência.	UNIDADE	364
78	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	UNIDADE	505
79	Fita adesiva transparente, medindo aproximadamente 45 mm x 40 m, boa aderência.	UNIDADE	682
80	Fita de cetim, cores variadas.	UNIDADE	640
81	Fita dupla face, branca, medindo aproximadamente 19 mm x 30m, boa aderência.	UNIDADE	590
82	Fita para calculadora elétrica C365.	UNIDADE	38

LOTE 06:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
83	Pasta AZ lombo estreito, tamanho ofício 216x330mm, plástico transparente.	UNIDADE	215
84	Pasta AZ lombo largo, encapada com filme de PVC plástico, cartão 02 mm coberto com papel monolúcido, lombada 08 mm com mecanismo e compressa niquelados.	UNIDADE	342
85	Pasta AZ lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo.	UNIDADE	344
86	Pasta AZ lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, plástico transparente.	UNIDADE	190
87	Pasta canaleta A4.	UNIDADE	361
88	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	UNIDADE	176
89	Pasta catalogo com 50 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	UNIDADE	145
90	Pasta classificadora sem elástico, com trilho (ferragem) medindo 240 x 350 mm.	UNIDADE	190
91	Pasta com grampo trilho em metal 235x325mm, cor vermelha.	UNIDADE	285
92	Pasta de papelão com aba elástico tamanho ofício.	UNIDADE	985
93	Pasta dobrada em cartão duplex.	UNIDADE	185
94	Pasta para documentos tipo aba com elástico, em plástico, fina tamanho ofício, transparente.	UNIDADE	378
95	Pasta plástica polionda 02 cm tamanho oficio com elástico.	UNIDADE	373
96	Pasta plástica polionda 03 cm com elástico (grande).	UNIDADE	263
97	Pata plástica polionda 04 cm tamanho oficio com elástico.	UNIDADE	253
98	Pasta plástica polionda 3,5 cm com elástico (média).	UNIDADE	183
99	Pasta plástica polionda 4,5 cm, tamanho ofício com abas e elástico nas cores verde e azul.	UNIDADE	393
100	Pasta plástica sanfonada T A4.	UNIDADE	188
101	Pasta plástica transparente grossa, tamanho ofício.	UNIDADE	383
102	Pasta plástica transparente média, tamanho ofício.	UNIDADE	389
103	Pasta suspensa, para arquivo medindo 28,5 x 37,5mm, com varetas e presilhas.	UNIDADE	2380
104	Pasta suspensa, vetro lateral, aproximadamente 420gr, com suporte metálico e visor em acrílico para armário deslizante.	UNIDADE	490
105	Pasta transparente branca 02 cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	UNIDADE	337
106	Pasta transparente branca 03 cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	UNIDADE	274
107	Pasta transparente branca 04 cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	UNIDADE	287

LOTE 07:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
108	Borracha bicolor para apagar tinta e lápis.	UNIDADE	581
109	Borracha branca macia para lápis, nº 60, tamanho pequeno, caixa com 50 unidades.	CAIXA	90
110	Borracha plástica, macia, apagadora de escrita, medindo 44 mm x 21 mm x 11 mm. Composição: PVC, com protetor plástico. Referência: Faber Castell, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	148

111	Borracha ponteiro para lápis na cor branca. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	83
112	Borracha quadrada branca macia, tamanho mínimo de 32x23x8mm.	UNIDADE	261
113	Borracha quadrada branca nº 20, fabricação nacional.	UNIDADE	86

LOTE 08:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
114	Pilha alcalina pequena, **tamanho AA**, tensão 1,5 volts, não recarregável. Embalagem cartela com 04 (quatro) unidades.	UNIDADE	204
115	Pilha alcalina pequena, **tamanho AAA**, tensão 1,5 volts, não recarregável. Embalagem cartela com 04 (quatro) unidades.	UNIDADE	65

LOTE 09:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
116	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, Caixa com 25 unidades.	CAIXA	125
117	Alfinete de segurança n° 0, Caixa contendo 140 Unidades.	CAIXA	34
118	Alfinetes para mapa tipo taça.	CAIXA	50
119	Clip de metal para papel aço niquelado nº 0/0 (Caixa com 100 Unidades).	CAIXA	113
120	Clip de metal para papel aço niquelado nº 1/0 (Caixa com 100 Unidades).	CAIXA	178
121	Clip de metal para papel aço niquelado nº 2/0 (Caixa com 100 Unidades).	CAIXA	271
122	Clip de metal para papel aço niquelado nº 3/0 (Caixa com 50 Unidades).	CAIXA	246
123	Clip de metal para papel aço niquelado nº 4/0 (Caixa com 50 Unidades).	CAIXA	256
124	Clip de metal para papel aço niquelado nº 6/0 (Caixa com 25 Unidades).	CAIXA	176
125	Clip de metal para papel aço niquelado nº 8/0 (Caixa com 25 Unidades).	CAIXA	171
126	Colchete bailarina nº 8.	CAIXA	235
127	Colchete bailarina nº 10.	CAIXA	212
128	Colchete bailarina nº 14.	CAIXA	212
129	Cordão em nylon, com 1 cm de espessura.	UNIDADE	181
130	Percevejo latonado Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	75

LOTE 10:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
131	Apoiadores de pulso para **teclado** com especificação ergonômica que alivia tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel acolchoado (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso.	UNIDADE	65
132	Apoiadores de pulso para **mouse** com especificação ergonômica que alivia tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel acolchoado (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso.	UNIDADE	85

133	Disco laser CD-R, mídia óptica gravável, 700MB de dados, documentos, imagens digitais e outros tipos de dados, acondicionadas em embalagens individuais em plástico duro transparente incolor. Utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores,	UNIDADE	376
134	Disco laser CD-RW, mídia óptica gravável e regravável, 700MB de dados, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, documentos, imagens digitais e outros tipos de dados, acondicionadas em embalagens individuais em plástico duro transparente incolor.	UNIDADE	296
135	Porta CD em acrílico	UNIDADE	46
136	Crachá de identificação, plastificado, com "jacaré".	UNIDADE	602

LOTE 11:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
137	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço inoxidável, prensado a frio e cromado, medindo 150 mm x 15 mm e 1 mm de espessura.	UNIDADE	121
138	Extrator de grampo, tipo garra.	UNIDADE	83
139	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia grampo 26/6, capacidade de até 20 folhas (grampo aberto) e 10 folhas (grampo fechado).	UNIDADE	48
140	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas.	UNIDADE	98
141	Grampeador de mesa para grampos 26/6, tamanho da base 20 cm, com capacidade para grampear até 20 folhas de uma vez, estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta.	UNIDADE	123
142	Grampeador de pressão, para grampos 26/6, com capacidade de grampear até 12 folhas de uma só vez. Cores variadas.	UNIDADE	40
143	Grampeador grande metal profissional.	UNIDADE	29
144	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/10, Caixa contendo 5000, semi-industrial, metálico, antiferrugem.	CAIXA	70
145	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/13, Caixa contendo 5000, semi-industrial, metálico, antiferrugem.	CAIXA	72
146	Grampo galvanizado para grampeador tipo 26/6 acobreado, Caixa contendo 5000 grampos semi-industrial, metálico, antiferrugem.	CAIXA	242
147	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/10, para 70 fls. Caixa contendo 5000.	CAIXA	58
148	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/12, para 90 fls. Caixa contendo 5000.	CAIXA	57
149	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/14, Caixa contendo 2000, em metal.	CAIXA	57
150	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/8 para 50 fls. Caixa contendo 5000.	CAIXA	57
151	Grampo plástico macho e fêmea.	CAIXA	1339
152	Grampo trunfo (trançado) n°1, contém (12x1).	CAIXA	62

LOTE 12:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
153	Bastão de cola quente fina. Embalagem com Kg	kg	26
154	Bastão de cola quente grossa. Embalagem com Kg	kg	58
155	Cola em bastão 20gr, adesivo em barras, a base de água, polímero de nvinilpirrolidona e estearato de sódio (importante: não dissolvido em álcool, para evitar evaporação excessiva)	UNID	133
156	Cola em bastão 40gr, adesivo em barras, a base de água, polímero de nvinilpirrolidona e estearato de sódio (importante: não dissolvido em álcool, para evitar evaporação excessiva)	UNID	215
157	Cola branca liquida contendo 500g acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica.	UNID	155
158	Cola glitter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica, cores variadas. Caixa com 4 unidades.	UNID	460
159	Cola branca 40g, não tóxica, composição à base de poliacetato de vinila (PVA), com teor de sólidos de 25% (lavável), carimbo de informações de segurança (norma INMETRO), CRQ e nome do químico responsável, validade mínima de 01 ano impressa na embalagem. Ref. Tenaz, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	155
160	Cola branca 90g, não tóxica, composição à base de poliacetato de vinila (PVA), com teor de sólidos de 25% (lavável), carimbo de informações de segurança (norma INMETRO), CRQ e nome do químico responsável, validade mínima de 01 ano impressa na embalagem. Ref. Tenaz, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	229
161	Cola liquida especial para isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica.	UNID	143
162	Cola liquida especial para isopor, 80g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica.	UNID	248

LOTE 13:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
163	Bobina 1 via, 30 metros, 57 mm. Caixa com 30 bobinas.	CAIXA	3
164	Caixa para correspondência simples, em acrílico, na cor fumê, com sapatas anti-deslizantes, com articulação metálica, medindo 100 x 370 x 255 mm e bordas laterais com 4,5cm de altura. Referência Acrimet, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	48
165	Calculadora de mesa com bobina	UNID	7
166	Calculadora Média (pilha) - 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura e 140 mm de comprimento x 40mm de altura, teclas ON/C e OFF e retorno para correção.	UNID	104
167	Dispensador para blocos papel recado, material base poliestireno injetado, material tampa acrílico (PMMA), dimensões da tampa: largura 105 mm, comprimento 90mm, altura 32mm, base cor preta, tampa transparente, base antiderrapante moldados de silicone, modelo com tampa cristal, acompanhada um bloco na cor verde.	UNID	134
168	Guilhotina de mesa.	UNID	19
169	Perfurador com 2 furos com capacidade de perfuração de no mínimo 40 folhas.	UNID	55
170	Perfurador de papel 2 furos, com capacidade de perfuração de	UNID	45

	até 20 folhas, em material metálico.		
171	Perfurador de papel 2 furos, com capacidade de perfuração de até 50 folhas.	UNID	46
172	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com estrutura metálica e pintura capacidade de perfuração de até 60 folhas ou 05 mm.	UNID	39
173	Porta-objetos, lápis, papéis e clipes em acrílico fumê, maciço, sem colagem das três partes e sem emendas. Ref.: Acrimet, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	59

LOTE 14:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
174	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 15 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	22
175	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 25 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	21
176	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	15
177	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17
178	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	16

LOTE 15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
179	Álcool etílico hidratado líquido, embalagem de plástico resistente, uso doméstico IMPM 92,8°, contendo 1.000 ml.	UNID	173
180	Almofada para carimbo, **cor azul**, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNID	56
181	Almofada para carimbo, **cor preta**, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNID	41
182	Apagador em plástico para quadro branco (lousa branca lisa) com feltro.	UNID	70
183	Apontador de lápis em metal, retangular, com um furo, sem coletor, material inoxidável em aço.	UNID	139
184	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1 kg.	PACOTE	36
185	Bexigas nas cores: verde, branca, azul, amarela, rosa, vermelha e roxa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	992
186	Caixa polionda Box p/ arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e olhal, confeccionada em plástico resistente, dimensões 350 x 140 x 250 mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e Dara de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior.	UNID	1.095
187	Corretivo líquido, à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, contendo 18 ml, tipo Toque Mágico, similar ou equivalente com desempenho igual ou superior.	UNID	144
188	Elástico látex, ref. 12, antialérgico com menor índice de cheiro. 1,5mm de espessura, pacote com 1 kg.	PACOTE	162
189	Elástico látex, ref. 18, antialérgico com menor índice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1 kg.	PACOTE	155
190	Emborrachado cores variadas.	UNID	2.056
191	Estilete largo, corpo termoplástico, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, dispositivo para travar a lâmina com regulador e tiragem de lâmina, com estrutura de metal.	UNID	119
192	Glitter de cores variadas.	UNID	668

193	Marcador autoadesivo transparente neon.	PACOTE	220
194	Massa de modelar, antitóxico Caixa com 12 Unidades, cores variadas.	CAIXA	110
195	Novelo de lã, colorido.	UNID	75
196	Pincel n° 10.	UNID	59
197	Pistola de cola quente grande.	UNID	74
198	Pistola de cola quente pequena.	UNID	79
199	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 225 mm X 330 mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	132
200	Quadro de avisos	UNID	32
201	Quadro negro, com no mínimo 270 x 120 cm.	UNID	19
202	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente em cores azul, verde, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CAIXA	36
203	Régua comum plástica transparente, tamanho 20 cm, com marcação em cm e mm.	UNID	72
204	Régua comum plástica transparente, tamanho 30 cm, com marcação em cm e mm, pacote com 25 unidades.	PACOTE	255
205	Régua comum plástica transparente, tamanho 50 cm, com marcação em cm e mm. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	59
206	Tesoura multiuso, 21 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto. Ref. Mundial, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	105
207	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	UNID	190
208	Tinta guache, a base de água, uso escolar, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 250 grs, lavável não tóxico, core variadas, caixa com 12 unidades	CAIXA	99
209	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, **cor azul**, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20
210	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, **cor preta**, caixa com 12 unidades.	CAIXA	33
211	Tinta spray, cores variadas (03cores), lata com 300 ml.	UNID	184
212	TNT nas cores: vermelha, azul, verde, amarelo, rosa Pink, laranja, preto, marrom e branco.	METRO	4.725
213	Umedecedor de dedos, embalagem plástica, tipo creme, incolor, composto de agente emulsionante, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática, não glicerinado, antisséptico e antialérgico, informado na embalagem data de validade, CRQ e nome do químico responsável, peso líquido 12g.	UNID	83

LOTE 16 (COTA- LOTE 15) – EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
179	Álcool etílico hidratado líquido, embalagem de plástico resistente, uso doméstico IMPM 92,8°, contendo 1.000 ml.	UNID	57
180	Almofada para carimbo, **cor azul**, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNID	18
181	Almofada para carimbo, **cor preta**, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UNID	13
182	Apagador em plástico para quadro branco (lousa branca lisa) com feltro.	UNID	23

183	Apontador de lápis em metal, retangular, com um furo, sem coletor, material inoxidável em aço.	UNID	46
184	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1 kg.	PACOTE	12
185	Bexigas nas cores: verde, branca, azul, amarela, rosa, vermelha e roxa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	330
186	Caixa polionda Box p/ arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e olhal, confeccionada em plástico resistente, dimensões 350 x 140 x 250 mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e Dara de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior.	UNID	364
187	Corretivo líquido, à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, contendo 18 ml, tipo Toque Mágico, similar ou equivalente com desempenho igual ou superior.	UNID	48
188	Elástico látex, ref. 12, antialérgico com menor índice de cheiro. 1,5mm de espessura, pacote com 1 kg.	PACOTE	54
189	Elástico látex, ref. 18, antialérgico com menor índice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1 kg.	PACOTE	51
190	Emborrachado cores variadas.	UNID	685
191	Estilete largo, corpo termoplástico, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, dispositivo para travar a lâmina com regulador e tiragem de lâmina, com estrutura de metal.	UNID	39
192	Glitter de cores variadas.	UNID	222
193	Marcador autoadesivo transparente neon.	PACOTE	73
194	Massa de modelar, antitóxico Caixa com 12 Unidades, cores variadas.	CAIXA	36
195	Novelo de lã, colorido.	UNID	25
196	Pincel n° 10.	UNID	19
197	Pistola de cola quente grande.	UNID	24
198	Pistola de cola quente pequena.	UNID	26
199	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 225 mm X 330 mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	44
200	Quadro de avisos	UNID	10
201	Quadro negro, com no mínimo 270 x 120 cm.	UNID	6
202	Reabastecedor de pincel atômico, acondicionado em frasco plástico resistente em cores azul, verde, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CAIXA	11
203	Régua comum plástica transparente, tamanho 20 cm, com marcação em cm e mm.	UNID	23
204	Régua comum plástica transparente, tamanho 30 cm, com marcação em cm e mm, pacote com 25 unidades.	PACOTE	84
205	Régua comum plástica transparente, tamanho 50 cm, com marcação em cm e mm. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	19
206	Tesoura multiuso, 21 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto. Ref. Mundial, similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	35
207	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	UNID	63
208	Tinta guache, a base de água, uso escolar, acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 250 grs, lavável não tóxico, core variadas, caixa com 12 unidades	CAIXA	33
209	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no	CAIXA	6

	mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, **cor azul**, caixa com 12 unidades.		
210	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, **cor preta**, caixa com 12 unidades.	CAIXA	10
211	Tinta spray, cores variadas (03cores), lata com 300 ml.	UNID	61
212	TNT nas cores: vermelha, azul, verde, amarelo, rosa Pink, laranja, preto, marrom e branco.	METRO	1.575
213	Umedecedor de dedos, embalagem plástica, tipo creme, incolor, composto de agente emulsionante, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática, não glicerinado, antisséptico e antialérgico, informado na embalagem data de validade, CRQ e nome do químico responsável, peso líquido 12g.	UNID	27

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois, cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote (economia de escala), além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 07 horas às 13 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Viçosa/Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Viçosa, Alagoas, 03 de dezembro de 2018.

Antonio Sérgio da Silva
Coordenador de Administração

Aprovado, em _____/_____/_____.

Joyce Tenório Padilha
Assessoria Técnica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Viçosa/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:
LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca/ Distribuidor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total por extenso

1. Validade da Proposta _____
2. Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração;
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). _____, estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6. Dados Bancários para pagamento
- Nome e código do Banco:
- Agência:
- nº da Conta Corrente:

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____,

DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 14/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos temos do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos temor do art. 9º da lei 8.666/93.

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 14/2019, realizado pelo Município de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 14/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____,

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 14/2019, realizado no Município de Viçosa/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 14/2019 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX – OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com Sede Administrativa na Rua do Centenário, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração Pública Municipal de Viçosa/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2019, conforme abaixo:

Lote XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2019 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar o objeto em conformidade com o licitado no(s) endereços e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicados no edital;

d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

e) entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
g) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

h) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento, que conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valores unitários e totais, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.3. Poderão ser emitidas mais de uma Autorização de Fornecimento por mês.

4.4. Os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. O objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa.

5.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O objeto será entregue na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do material licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Autorização de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, após sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Viçosa.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Órgão Gerenciador

_____

Representante da Fornecedora Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 208012/2017, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração Pública Municipal de Viçosa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência da publicação do seu extrato na impressa oficial até 31 de dezembro do corrente ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até XX (XXXX) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada ou total e sua entrega será na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Viçosa/AL.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 20XX.

_____

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA